

第 5 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零六年二月二日，星期四



Número 5

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 2006

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 6/2006 號行政命令：

核准修改澳門電訊有限公司公共電信服務收費表中第 2.0 條（私人線路）2.1 項（數據數碼網絡的本地線路）及 2.6 項（折扣）。 ..... 93

#### 第 12/2006 號行政長官批示：

禁止經澳門特別行政區出口、再出口、轉口、轉船或運送各類軍火和相關物資予剛果民主共和國境內任何個人或實體，並禁止向其提供與軍事活動有關的援助、諮詢或訓練，包括與軍事活動有關的經費籌措和財政援助。 ..... 95

更正公佈於二零零五年十二月二十六日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組第 59/2005 號行政命令。 ..... 97

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 6/2006:

Aprova as alterações ao item 2.1 — circuitos locais da rede digital de dados e ao item 2.6 — descontos do artigo 2.0 — circuitos privativos, do tarifário do serviço público de telecomunicações, prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. .... 93

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2006:

Proíbe na Região Administrativa Especial de Macau a exportação, reexportação, trânsito, baldeação ou transporte de armamento ou material conexo, destinado a qualquer pessoa ou entidade na República Democrática do Congo, bem como é igualmente proibida a prestação de assistência, aconselhamento ou formação relativos a actividades militares, incluindo o financiamento e a assistência financeira. .... 95

Rectificação da Ordem Executiva n.º 59/2005, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 52/2005, I Série, de 26 de Dezembro. .... 97

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

附註：印發二零零六年一月二十七日第四期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 4/2006, I Série, de 27 de Janeiro, inserindo o seguinte:*

## 目 錄

## SUMÁRIO

### 澳門特別行政區

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 第 5/2006 號行政命令：

#### Ordem Executiva n.º 5/2006:

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 90

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 90

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 6/2006 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 6/2006

經考慮澳門電訊有限公司的建議書；

根據《澳門公共電訊服務特許合同》第二十四條第二款的規定；

經聽取澳門消費者委員會意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Tendo em consideração a proposta da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
標的Artigo 1.º  
Objecto

核准對經二零零一年二月五日第六期《澳門特別行政區公報》第一組公佈的第6/2001號行政命令核准，並經二零零三年九月二十二日第三十八期《澳門特別行政區公報》第一組公佈的第34/2003號行政命令修改的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表中第2.0條（私人線路）2.1項（數據數碼網絡之本地線路）及2.6項（折扣）作如下修訂：

## 2.0 —— 私人線路

## 2.1 —— 數據數碼網絡之本地線路

[ ..... ]

編號	名稱	安裝費 /	
		外部搬遷費	每月租金 <sup>35B</sup>
		(澳門幣)	(澳門幣)
		單一收費	“雙工”
2	點對點（每一終端） <sup>35C</sup>		
[ ..... ]			
2.3	由2兆比特 / 秒至1吉比特 / 秒 （包括1吉比特 / 秒在內） 點對點 / 點對多點（每一終端） <sup>35A, 35E</sup>		
2.3.1	由2兆比特 / 秒至5兆比特 / 秒 （包括5兆比特 / 秒在內）	15000	6900
2.3.2	由5兆比特 / 秒至10兆比特 / 秒 （包括10兆比特 / 秒在內）	15000	9900

São aprovadas as seguintes alterações ao item 2.1 — CIRCUI-TOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS e ao item 2.6 — DESCONTOS do artigo 2.0 — CIRCUITOS PRIVATIVOS, do tarifário do serviço público de telecomunicações, presta-do pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001, publicada no *Bole-tim Oficial* n.º 6, I Série, de 5 de Fevereiro de 2001, e alterado pela Ordem Executiva n.º 34/2003, publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, I Série, de 22 de Setembro de 2003:

## 2.0 – CIRCUITOS PRIVATIVOS

2.1 – CIRCUITOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE  
DADOS

[...]

N.º	DESIGNAÇÃO	Taxa de instalação/ /Taxa de mudança externa	Assinatura mensal <sup>35B</sup>
		Patacas Taxa única	Patacas «Duplex»
2	Ponto a ponto (por terminação) <sup>35C</sup>		
[...]			
2.3	De 2 Mbit/s até 1 Gbit/s inclusive Ponto a ponto/Ponto a multiponto (por terminação) <sup>35A, 35E</sup>		
2.3.1	De 2 Mbit/s até 5 Mbit/s inclusive	15 000	6 900
2.3.2	De 5 Mbit/s até 10 Mbit/s inclusive	15 000	9 900

2.3.3 由 10 兆比特 / 秒至 50 兆比特 / 秒 (包括 50 兆比特 / 秒在內)	15000	14300
2.3.4 由 50 兆比特 / 秒至 100 兆比特 / 秒 (包括 100 兆比特 / 秒在內) <sup>35F</sup>	15000	18300
2.3.5 1 吉比特 / 秒	25000	53300
[.....]		
<sup>35A</sup> 指乙太網絡服務。		
[.....]		
<sup>35E</sup> 同一幢樓宇內之搬遷費為安裝費 / 外部搬遷費之一半。		
<sup>35F</sup> 對於速度高於 100 兆比特 / 秒之線路，速度每增加 100 兆比特 / 秒，須加收澳門幣 3900 元之額外月費，安裝費 / 外部搬遷費 / 內部搬遷費與 1 吉比特之費用相同。		

[.....]

2.6 — 折扣<sup>38</sup>

## 1 數據數碼網絡之本地線路

[.....]

1.2 數量之優惠折扣<sup>38B</sup>

## 1.2.1 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——至 2 兆比特 / 秒 (包括 2 兆比特 / 秒) :

1.2.1.1 使用 20 至 39 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。

1.2.1.2 使用 40 至 59 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。

1.2.1.3 使用 60 至 79 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 12.5% 優惠折扣。

1.2.1.4 使用 80 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 15% 優惠折扣。

## 1.2.2 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——2 兆比特 / 秒 :

1.2.2.1 使用 20 至 29 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。

1.2.2.2 使用 30 至 39 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。

2.3.3 De 10 Mbit/s até 50 Mbit/s inclusive	15 000	14 300
2.3.4 De 50 Mbit/s até 100 Mbit/s inclusive <sup>35F</sup>	15 000	18 300
2.3.5 1 Gbit/s	25 000	53 300

[...]

<sup>35A</sup> Este é um Serviço Ethernet.

[...]

<sup>35E</sup> A taxa de mudança interna dentro do mesmo edifício corresponde a metade da taxa de instalação/mudança externa.<sup>35F</sup> Para circuitos acima de 100 Mbit/s, é devida a tarifa mensal adicional de \$ 3 900,00 patacas por cada 100 Mbit/s adicionais. A taxa de instalação/mudança externa/mudança interna é a correspondente a 1 Gbit/s.

[...]

2.6 DESCONTOS<sup>38</sup>

## 1 CIRCUITOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS

[...]

1.2 Desconto de quantidade<sup>38B</sup>

## 1.2.1 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: até 2 Mbit/s inclusive

1.2.1.1 Assinatura de 20 a 39 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.1.2 Assinatura de 40 a 59 DTUs: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.1.3 Assinatura de 60 a 79 DTUs: 12,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.1.4 Assinatura de 80 DTUs ou superior: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

## 1.2.2 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: 2 Mbit/s

1.2.2.1 Assinatura de 20 a 29 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

1.2.2.2 Assinatura de 30 a 39 DTUs: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis

- 1.2.2.3 使用 40 至 49 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 12.5% 優惠折扣。
- 1.2.2.4 使用 50 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 15% 優惠折扣。
- 1.2.3 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——2 兆比特/秒以上至 100 兆比特/秒(包括 100 兆比特/秒) :
- 1.2.3.1 使用 6 至 9 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 5% 優惠折扣。
- 1.2.3.2 使用 10 至 19 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。
- 1.2.3.3 使用 20 至 29 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。
- 1.2.3.4 使用 30 至 39 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 12.5% 優惠折扣。
- 1.2.3.5 使用 40 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 15% 優惠折扣。
- 1.2.4 以下之優惠折扣適用於數據數碼網絡之本地線路——100 兆比特/秒以上 :
- 1.2.4.1 使用 6 至 9 台數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 7.5% 優惠折扣。
- 1.2.4.2 使用 10 台或以上之數據終端裝置 (DTUs) : 按照每月之適用收費給予 10% 優惠折扣。
- { ..... }

<sup>38B</sup> 有關折扣限於每月之適用收費。同一線路僅可享有一項數量之優惠折扣。

第二條  
生效

本行政命令自公佈之日起十五日後生效。

二零零六年一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 12/2006 號行政長官批示

鑒於中央人民政府已命令將聯合國安全理事會二零零三年七月二十八日第 1493 (2003) 號決議、二零零四年七月二十七日第

- 1.2.2.3 Assinatura de 40 a 49 DTUs: 12,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.2.4 Assinatura de 50 DTUs ou superior: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: mais de 2 Mbit/s até 100 Mbit/s inclusive
- 1.2.3.1 Assinatura de 6 a 9 DTUs: 5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.2 Assinatura de 10 a 19 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.3 Assinatura de 20 a 29 DTUs: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.4 Assinatura de 30 a 39 DTUs: 12,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.3.5 Assinatura de 40 DTUs ou superior: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.4 Nos circuitos locais aplicam-se os seguintes descontos: mais de 100 Mbit/s
- 1.2.4.1 Assinatura de 6 a 9 DTUs: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- 1.2.4.2 Assinatura de 10 DTUs ou superior: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis
- [...]

<sup>38B</sup> O desconto aplica-se sobre as tarifas mensais aplicáveis. Ao mesmo circuito apenas pode ser aplicado um dos esquemas de desconto de quantidade.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

23 de Janeiro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2006**

Considerando que o Governo Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativas à situação

1552 (2004) 號決議、二零零五年四月十八日第 1596 (2005) 號決議及二零零五年七月二十九日第 1616 (2005) 號決議適用於澳門特別行政區，而該等決議已分別透過第 35/2004 號行政長官公告、第 36/2004 號行政長官公告、第 20/2005 號行政長官公告及第 22/2005 號行政長官公告公佈；

鑒於根據聯合國憲章，聯合國所有成員國必須遵守安全理事會規定的制裁措施；

鑒於第 1552 (2004) 號決議將第 1493 (2003) 號決議第 20 段至 22 段規定的制裁措施延長至二零零五年七月三十一日，而第 1596 (2005) 號決議又決定維持該等措施（儘管在適用對象範圍上有所修改和擴大，且定出了一些可能的例外情況），以及第 1616 (2005) 號決議又按照第 1596 (2005) 號決議所作出的修改和擴大，再將該等措施延長至二零零六年七月三十一日；

鑒於第 1493 (2003) 號決議規定的措施已透過公佈於二零零四年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第一組內的第 285/2004 號行政長官批示予以執行；

鑒於有需要在澳門特別行政區根據第 1616 (2005) 號決議的規定及按照第 1596 (2005) 號決議作出的修改和擴大來延長執行該等措施；

再考慮到澳門特別行政區第 4/2002 號法律所定的制裁；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2003 號法律第五條第一款（六）項及第 4/2002 號法律第五條第一款的規定，作出本批示。

一、禁止在澳門特別行政區出口、再出口、轉口、轉船或運送各類軍火和相關物資予剛果民主共和國境內的任何個人或實體。

二、同時禁止向剛果民主共和國境內的任何個人或實體提供與軍事活動有關的援助、諮詢或訓練，包括與軍事活動有關的經費籌措和財政援助。

三、第一款及第二款的禁止措施不適用於專門用於支助剛果民主共和國軍隊和警察單位或供其使用的軍備和有關物資或技術訓練和援助，條件是這些單位已完成整編工作，或分別在剛果民主共和國武裝部隊總參謀部或國家警察的指揮下執行任務，或正在剛果民主共和國北基伍省和南基伍省及伊圖里區以外的領土內進行整編。

四、第一款及第二款的禁止措施同樣不適用於專門用於支助

na República Democrática do Congo, nomeadamente as Resoluções n.º 1493 (2003), de 28 de Julho de 2003, n.º 1552 (2004), de 27 de Julho de 2004, n.º 1596 (2005), de 18 de Abril de 2005, e n.º 1616 (2005), de 29 de Julho de 2005, publicadas, respectivamente, através dos Avisos do Chefe do Executivo n.º 35/2004, n.º 36/2004, n.º 20/2005 e n.º 22/2005;

Mais considerando que os Estados Membros das Nações Unidas estão obrigados a dar cumprimento às medidas sancionatórias impostas pelo Conselho de Segurança nos termos da Carta das Nações Unidas;

Considerando que as medidas sancionatórias previstas nos n.ºs 20 a 22 da Resolução n.º 1493 (2003) foram prorrogadas até 31 de Julho de 2005 pela Resolução n.º 1552 (2004), que a Resolução n.º 1596 (2005) manteve tais medidas, se bem que alterando e alargando o âmbito pessoal da sua aplicação, bem como as eventuais excepções, e que a Resolução n.º 1616 (2005) as prorrogou novamente até 31 de Julho de 2006, tal como alteradas e alargadas pela Resolução n.º 1596 (2005);

Considerando que pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2004, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, I Série, n.º 49, de 6 de Dezembro de 2004, se deu execução às medidas previstas na referida Resolução n.º 1493 (2003);

Considerando que é necessário prorrogar a execução na Região Administrativa Especial de Macau dessas medidas tal como alteradas e alargadas pela Resolução n.º 1596 (2005) em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1616 (2005);

Considerando finalmente as sanções previstas na Lei da Região Administrativa Especial de Macau n.º 4/2002;

Nestes termos; e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. São proibidas na Região Administrativa Especial de Macau a exportação, reexportação, trânsito, baldeação ou transporte de armamento ou material conexo destinado a qualquer pessoa ou entidade na República Democrática do Congo.

2. É igualmente proibida a prestação a qualquer pessoa ou entidade na República Democrática do Congo de assistência, aconselhamento ou formação relativos a actividades militares, incluindo o financiamento e a assistência financeira com as mesmas relacionados.

3. As proibições referidas nos n.ºs 1 e 2 não abrangem o fornecimento de armas e material conexo, a formação e assistência técnicas que se destinem exclusivamente a apoiar ou a serem utilizados por unidades do exército e da polícia da República Democrática do Congo, desde que essas unidades tenham completado o processo da sua integração, ou estejam a actuar sob as ordens, respectivamente, do estado-maior integrado das Forças Armadas ou da Polícia Nacional da República Democrática do Congo, ou estejam em processo de integração no território da República Democrática do Congo fora das províncias do Kivu do Norte e Kivu do Sul e do distrito de Ituri.

4. As proibições referidas nos n.ºs 1 e 2 não abrangem igualmente o fornecimento de armas e material conexo e a formação

聯合國組織剛果民主共和國特派團（聯剛特派團）或供其使用的軍備和有關物資以及技術訓練和援助。

五、第一款及第二款的禁止措施亦不適用於供應完全為了人道主義和保護用途的非致命軍事裝備，以及有關的技術援助和訓練，但須事先通知根據二零零四年三月十二日第 1533（2004）號決議第 8 段設立的委員會。

六、任何符合第三款規定的軍備和有關物資的發送，只能以全國團結和過渡政府與聯剛特派團協調下指定的接收點為目的地，並應事先通知上款所指的委員會。

七、根據安全理事會決議及前述各款規定，澳門特別行政區的個人或實體欲呈交通知予上述聯合國委員會，應預先以書面方式向經濟局提交有關申請，經濟局將透過恰當途徑將其送交中央人民政府。

八、廢止第 285/2004 號行政長官批示，該批示公佈於二零零四年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第一組內。

九、本批示自公佈日起生效。

十、只要聯合國安全理事會不命令修改、中止或終止針對剛果共和國實施的制裁措施，本批示的禁止規定便持續生效。

二零零六年一月十八日

行政長官 何厚鏞

## 更正

公佈於二零零五年十二月二十六日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組之第 59/2005 號行政命令中文版及葡文版有一不確之處，現依據第 3/1999 號法律第九條予以更正：

原文為：“二零零五年十二月二十一日”

應改為：“二零零五年十二月十六日”。

二零零六年一月十八日

行政長官 何厚鏞

e assistência técnicas que se destinem exclusivamente a apoiar ou a serem utilizados pela Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC).

5. Exceptuam-se ainda das proibições referidas nos n.ºs 1 e 2 o fornecimento de equipamento militar não letal que se destine exclusivamente a fins humanitários ou de protecção, bem como à assistência e formação técnicas conexas, previamente notificados ao Comité estabelecido pelo n.º 8 da Resolução n.º 1533 (2004), de 12 de Março de 2004.

6. Quaisquer remessas de armamento ou material conexo feitas ao abrigo do n.º 3 só poderão ter como destino os locais de recepção designados pelo Governo de Unidade Nacional e de Transição da República Democrática do Congo, em coordenação com a MONUC e terão de ser previamente notificados ao Comité referido no número anterior.

7. As pessoas ou entidades da RAEM que, ao abrigo do disposto nas resoluções do Conselho de Segurança e nos números anteriores, pretendam submeter notificações ao referido Comité das Nações Unidas, devem apresentar, previamente e por escrito, tais pedidos junto da Direcção dos Serviços de Economia a fim de que esta os remeta, pelas vias competentes, ao Governo Popular Central.

8. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.ºs 285/2004, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, I Série, n.º 49, de 6 de Dezembro de 2004.

9. O presente despacho entra em vigor na data de publicação.

10. O presente despacho mantém-se em vigor enquanto o Conselho de Segurança das Nações Unidas não ordenar a alteração, suspensão ou cessação das medidas sancionatórias impostas contra a República Democrática do Congo.

18 de Janeiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Rectificação

A Ordem Executiva n.º 59/2005, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52, I Série, de 26 de Dezembro de 2005, contém a seguinte inexactidão, nas versões em língua chinesa e em língua portuguesa, que importa rectificar ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

Onde se lê: «21 de Dezembro de 2005.»

deve ler-se: «16 de Dezembro de 2005.»

18 de Janeiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝 .....	\$ 400,00	capa normal. ....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝 .....	\$ 150,00	capa normal. ....	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em português,	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998).	
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	<b>Código Civil</b> (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês).....	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português).....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	<b>Código da Estrada</b> (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999).	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês).....	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português).....	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	<b>Código Penal</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês).	\$ 90,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português).	\$ 100,00
中葡字典		<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue,	
普通裝 .....	\$ 60,00	1995).	\$ 25,00
袖珍裝 .....	\$ 35,00	<b>Diário da Assembleia Legislativa.</b>	Preço variável
葡中字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝 .....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso».....	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
批示) .....	按每期訂價	<b>Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a</b>	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇五年上半年).....	按每期訂價	<b>dos serviços autónomos)</b> (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos</b>	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Externos) de 1979 a 1999.</b>	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 1.º semestre de 2005).	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de</b>	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	<b>Macau</b> (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	<b>Legislação Penal Avulsa</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	<b>Apêndice à Legislação Penal Avulsa</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-</b>	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	<b>blica Popular da China</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998).	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-</b>	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	<b>duras Ordinárias</b> (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b>	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	<b>Regime do Arrendamento Urbano</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Horizontal</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
		<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
		<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
		<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b>	
		(ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
		<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b>	
		(ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
		<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
		<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em</b>	
		<b>Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed.	
		bilingue, 1996).	\$ 8,00
		<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e</b>	
		<b>Pontes</b> (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
		<b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
		<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue,	
		Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00